

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Prezada

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de Contratação de empresa especializada em personalização de estande do CISREC no evento “XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ESTANDE CISREC Espaço para montagem com aproximadamente 16m² (stand 07, piso técnico) MOBILIÁRIO: - BALCÃO ABAULADO - 1,30x0,50x1,00m - 1 UNID. - BANQUETA MILANO - BRANCA - 1 UNID. - CADEIRA WEB CLARICE - 4 UNID. - BRANCA - MESA PÉ EM X COM TAMPO DE VIDRO - 2 UNID. - APARADOR BASIC 2,00X0,50X1,00M - 1 UNID. - POLTRONA LE CORBUSIER - BRANCA - 2 UNID. - CACHEPÔ CILINDRICO II - 1 UNID. ELETRO-ELETRÔNICOS: - CAFETEIRA - 1 UNID. PROGRAMAÇÃO VISUAL: - ADESIVO PARA BALCÃO - 1,30x1,00m - 1 UNID.	Conjunto	01



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	- QUADRO DE LONA IMPRESSA - 4,00x2,90m - 1 UNID. - QUADRO DE LONA IMPRESSA COM RECORTE TRIANGULAR- 4,00x2,90m - 2 UNID. OUTROS: - IMPRESSORA – 1 UNID. - ARMÁRIO OU PRATELEIRA - 1 UNID. - PONTO DE REDE E ENERGIA - ÁGUA COPO 200UNID/DIA (2 DIAS) - REFRIGERANTE 50UD/DIA (2 DIAS) - SUCO 50UD/DIA (2 DIAS) - PÃO DE QUEIJO 150UD/DIA (2 DIAS) - QUICHE TAMANHO GOURMET MINI 150UD/DIA (2 DIAS) - BALA PERSONALIZADA 1000UD - CARREGADOR PORTÁTIL 60UD - ENERGÉTICO 50UD - ÁLCOOL 1UD - VEJA 1UD - PAPEL TOALHA 1UD - GUARDANAPO 5PCT - TOTEM DE TOMADA 1UD - EMBALAGEM PARA CARREGADOR PORTÁTIL 50UD (PARA CARREGADOR E UM ENERGÉTICO) - FLANELA 1UD - CESTOS RÚSTICOS (PALHA, VIME) OU CESTINHOS FORRADOS COM TECIDO 02 - BOMBONIERE 02		
--	---	--	--

1. PREVISÃO NO PCA

Ação estratégica voltada ao fortalecimento das relações intermunicipais, ampliação da representatividade institucional e promoção do desenvolvimento regional por meio da participação ativa do CISREC em eventos de abrangência nacional voltados à gestão pública municipal.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

2. JUSTIFICATIVA

A XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, consolidou-se ao longo das últimas décadas como o maior evento municipalista do Brasil, reunindo anualmente milhares de gestores públicos, parlamentares, autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de representantes de ministérios, autarquias federais, entidades municipalistas e instituições públicas e privadas ligadas à gestão pública.

Trata-se de um ambiente institucional singular, no qual se concentram representantes dos mais diversos municípios brasileiros, constituindo-se em espaço estratégico de diálogo federativo, articulação política, troca de experiências e construção coletiva de soluções voltadas ao fortalecimento da gestão municipal.

Nesse contexto, a participação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios representa oportunidade estratégica para ampliar sua visibilidade institucional, consolidar sua representatividade e projetar nacionalmente o modelo de gestão consorciada desenvolvido na região.

A presença do CISREC no evento, especialmente por meio de estande institucional próprio, possibilita apresentar aos gestores públicos, autoridades e instituições de todo o país as iniciativas, projetos e resultados alcançados pelo Consórcio, evidenciando sua atuação estruturada, sua capacidade técnica e a relevância de suas ações para o fortalecimento das políticas públicas regionais.

A montagem e personalização do estande institucional constituem, portanto, elemento fundamental para a adequada utilização do espaço previamente contratado, permitindo que o CISREC disponha de ambiente estruturado para recepção de autoridades, realização de diálogos institucionais, apresentação de experiências exitosas e divulgação das ações



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

desenvolvidas pelo Consórcio.

Importa destacar que a participação do CISREC nas edições anteriores da Marcha já demonstrou resultados expressivos em termos de reconhecimento institucional e fortalecimento de relações estratégicas em âmbito federal, contribuindo para ampliar o diálogo com órgãos federais, entidades representativas e demais consórcios públicos do país.

A presença institucional em um evento dessa magnitude permite ao CISREC posicionar-se no cenário municipalista nacional como referência em gestão consorciada, além de fortalecer sua credibilidade perante gestores públicos, parlamentares e instituições que atuam diretamente na formulação e implementação de políticas públicas.

Adicionalmente, a participação ativa do CISREC na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios permite acompanhar de perto as principais discussões que impactam diretamente os municípios consorciados, possibilitando antecipar tendências, identificar oportunidades e alinhar estratégias de atuação com as diretrizes nacionais da gestão pública municipal.

Para o exercício de 2026, o CISREC adota como diretriz institucional o lema “Criatividade + Austeridade = Presença marcante e inteligente!”, reafirmando o compromisso do Consórcio com a utilização responsável dos recursos públicos, aliada a uma atuação estratégica e propositiva nos espaços de construção e fortalecimento das políticas públicas.

Dessa forma, considerando a relevância nacional da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, bem como os resultados institucionais já percebidos nas participações anteriores no evento, a contratação de empresa especializada para a montagem e personalização do estande institucional mostra-se medida necessária para garantir a adequada representatividade do Consórcio, ampliar sua visibilidade institucional e fortalecer sua atuação no cenário municipalista nacional, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

O serviço será entregue durante os dias 18 a 21 de maio de 2026, com a disponibilização de espaço para montagem de estande para o evento, a se realizar no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil – Brasília/DF, a partir do dia 15 de maio de 2026.

4. GESTOR E FISCAL

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos - Gerente de Contratos - contratos@cisrec.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO: Luciany Mansur – Gerente Administrativa - faturamento@cisrec.mg.gov.br.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo que esteja livre e adequado para uso nas datas acordadas.

5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

- 5.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;
- 5.5** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;
- 5.6** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 5.7** Assegurar à Contratante:
- 5.7.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 5.7.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- 5.8** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.9** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.10** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.12** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.13** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

7.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

7.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até a conclusão do evento e o pagamento integral do serviço.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Luciany Mansur de Oliveira

Gerente Administrativo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs